



**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ITAQUAQUECETUBA – S.P.**

**SENHOR EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

Ofício n.º 171/2021/SINSERI

Assunto – Aplicação Medida Provisória n.º 1.070/21

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade de classe, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 58.487.653/0001-27, com sede situada na Rua Capela do Alto, n.º 525, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, S.P., C.E.P. 08.576-150, por sua Presidente infra-assinada, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para expor e ao final requerer o que segue:

Esta entidade de classe é a legítima representante dos servidores e empregados públicos municipais de Itaquaquecetuba, nos termos do inciso III do artigo 8.º da Constituição Federal, conforme carta sindical anexa.

Em data de 13 de setembro de 2021, o Governo Federal editou a Medida Provisória n.º 1.070, instituindo o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro.

Em seu artigo 1.º, podemos constatar que se trata da criação de programa para aquisição de habitação, voltada a todos os profissionais da segurança pública do País:

“Artigo - 1.º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro, como instrumento destinado à promoção do direito à moradia a profissionais de segurança pública, em observância ao disposto no inciso I do § 1º do art. 5º

Jessica Araujo dos Santos  
Recebi em 08/11/21  
às 12:00



## SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA

da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.”

Nos termos do artigo 2.º da referida MP, consta a extensão do programa aos guardas civis municipais:

“Art. 2º O Programa Habite Seguro é destinado aos seguintes profissionais de segurança pública:

IV - integrantes das guardas municipais, observado o disposto na Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, e no regulamento do Programa Habite Seguro.”

Ocorre que, no âmbito do município de Itaquaquecetuba, com a devida *vênia*, não foi aberto ou criado o Programa Habite Seguro do Governo Federal, impedindo, desse modo, que Guardas Civis Municipais usufruam deste direito, garantido pela MP.

Tal medida visa garantir aos profissionais da segurança pública melhoria na qualidade de vida, valorização e garantia de que todos tenham acesso a moradia própria.

Já o artigo 6.º da MP, assim preconiza:

“Artigo - 6º Ato do Poder Executivo federal disporá sobre:

I - as condições para a participação no Programa Habite Seguro;

II - os prazos para financiamento habitacional no âmbito do Programa Habite Seguro;

III - os limites de recursos orçamentários destinados ao Programa Habite Seguro; e

IV - as faixas de subvenção econômica e de remuneração.”

Ou seja, compete ao Governo Federal estabelecer regras, limites, prazos e condições para viabilizar a aplicação do direito conferido pela MP.



## SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA

Neste mesmo sentido, o artigo 7.º estabelece a competência de cada órgão necessário ao bom funcionamento do programa, sendo que, compete ao Governo Federal, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, fazer chegar aos beneficiários, Guardas Civas Municipais, o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro.

Desde o último dia 03 de novembro, o Governo Federal em cumprimento ao disposto na PM, firmou junto a Caixa Econômica Federal, contrato de parceria para liberação das verbas, financiamentos e concessão de subsídios.

**Nestas condições, requer a Vossa Excelência, seja informado se o Município de Itaquaquecetuba:**

- já implementou no âmbito interno de sua administração o Programa Nacional de Apoio à Aquisição de Habitação para Profissionais da Segurança Pública - Programa Habite Seguro, visando beneficiar os Guardas Civas Municipais da cidade, interessados em aderir o programa;

- caso positivo nos seja informado qual o procedimento a ser obedecido pelos GCM's;

Termos em que,  
P. Deferimento

Itaquaquecetuba, 08 de novembro de 2021

Sindicato Serv. Pub. Mun. de Itaquaquecetuba  
Clécia Mara Silva Damaceno  
Presidente